



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DO ESTADO DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial, instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, pela Portaria nº 123, de 04 de setembro de 2025, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo a comparecerem à sede da **Secretaria de Estado da Administração (SEAD), na Rua Vila Cristina, Nº 501, Bairro São José, Aracaju/SE, na data e horário agendados conforme quadro abaixo**, no setor de perícia médica, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SE A DEFICIÊNCIA SE ENQUADRA NA PREVISÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 3.298/1999, conforme o item 4, subitem 4.2., do Edital Nº 02/2025.

NOME	CPF	DATA	HORÁRIO
Antônio Lima Santos	451.***.***-68	07/01/2026	9h
Lucas Oliveira Silva	074.***.***-99		
Maria Victoria Lima Sabo Mendes	013.***.***-96		
Paula Tereza Fontes De Goes Vasconcelos	016.***.***-99		

OBSERVAÇÕES:

Conforme o subitem 4.17 do Edital: “Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência na avaliação.”

Conforme o subitem 4.18 do Edital: “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.”

Conforme o subitem 4.19 do Edital: “O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se

confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

Conforme o subitem 4.23 do Edital: “A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.”

Conforme o subitem 4.23.1 do Edital: “Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência”.

Aracaju, 30 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Edital nº 02/2025/FUNESA-ESP/SE